



SPDATA

1/17

TOMBO 113 / HMI

VISTO [assinatura]

DATA 24 / 11 / 2013

Contrato de licença de uso de sistema número 1807/2015-GO

LICENÇA DE USO DO SISTEMA SGH

SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.326.661/0001-32, com sede na Avenida João de Deus Costa, número 517, Centro, Contagem, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA** e **HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, S/N, bairro Setor Coimbra, Goiânia / GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente **Contrato de Licença de uso do Sistema Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – do SISTEMA SGH

A SP DATA é proprietária de um SISTEMA SGH – Sistema de Gestão Hospitalar composto por módulos de processamento eletrônico de dados, destinado à administração de hospitais, clínicas médico-odontológicas e outras instituições prestadoras de serviços na área da saúde, denominado SISTEMA SGH.

Parágrafo primeiro – A SP DATA detém, com exclusividade, todos os direitos sobre o SISTEMA SGH, nos termos previstos pela Lei 9.609/98, sendo vedada a sua cópia ou utilização, por quem quer que seja, sem a sua expressa autorização.

Parágrafo segundo – Os módulos que compõem o SISTEMA SGH são os seguintes: AIH, Ambulatório, Convênios, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Radiologia, Laboratório, Endoscopia, Anatomia Patológica, Ultrassonografia, Tomografia, Hemodinâmica, Bloco cirúrgico, Contabilidade, Financeiro, Apac, Custos, Folha de pagamento, Gerenciamento patrimonial, Segurança do trabalho, Plano de Saúde, Central de Regulação, Agendamento, Controle de acesso/visitantes, Controle de higienização dos leitos, Gerenciamento de Manutenção, Hemoterapia, Orçamento, Ponto Eletrônico, Prontuário Eletrônico do Paciente, SADT-Outros, Painel de Atendimento, Ressonância Magnética, SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente, SIG-Sistema de Informações Gerenciais e RPA/Repases.

Cláusula segunda – do objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a outorga de licença de uso do SISTEMA SGH, pela SP DATA, em favor da CONTRATANTE, nos módulos constantes do anexo I, para processamento eletrônico de dados, cópia executável, doravante denominado SISTEMA SGH, na linguagem de programação interface gráfica com DELPHI XE2, com banco de dados FIREBIRD 2.5.2

Parágrafo primeiro – Constitui, ainda, objeto do presente contrato, a prestação de serviços de manutenção do SISTEMA SGH, pela SP DATA em favor da CONTRATANTE, mediante as condições previstas neste instrumento e de acordo com o seu anexo II.

Parágrafo segundo – Em razão da celebração do presente instrumento, a SP DATA outorga à CONTRATANTE, a título precário e oneroso, a autorização para uso do SISTEMA SGH, mediante as cláusulas e condições previstas neste instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – É expressamente vedado à CONTRATANTE emprestar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o SISTEMA SGH a terceiros, bem como copiá-lo ou alterar a estrutura da base de dados.

Cláusula terceira – da implantação do SISTEMA SGH

O SISTEMA SGH será implantado no estabelecimento da CONTRATANTE, que deverá disponibilizar ambiente compatível com a sua linguagem, de acordo com instruções da SP DATA e com as obrigações previstas no presente instrumento em seu terceiro parágrafo descrito abaixo nesta mesma cláusula.

Parágrafo primeiro – Por implantação do SISTEMA SGH entende-se a operacionalização dos programas eletrônicos de processamento de dados no estabelecimento da CONTRATANTE, em ambiente de trabalho a ser desenvolvido de acordo com as cláusulas do presente contrato.

[Assinatura]
Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.349



SPDATA

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE disponibilizará servidor de dados com configuração mínima exigida pela SP DATA, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.

Parágrafo terceiro – Sugerimos que a CONTRATANTE adote o sistema operacional MICROSOFT para as estações de trabalho e LINUX ou MICROSOFT para gerenciamento da sua rede interna.

Parágrafo quarto – Integra o processo de implantação do SISTEMA SGH, o treinamento, pela SP DATA, de um coordenador que será designado pela CONTRATANTE, seu empregado ou não, a quem serão passadas, de forma detalhada, todas as informações sobre o funcionamento do SISTEMA SGH. O coordenador é a pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhamento da implantação do SISTEMA SGH, responsável pela execução dos backups diários, pela obtenção das senhas mensais de acesso, pela atualização do SISTEMA SGH, quando disponibilizada pela SP DATA, pelo cadastramento e acesso dos usuários do SISTEMA SGH e pelo treinamento de outros usuários indicados pela CONTRATANTE, ao longo do período de vigência do presente contrato.

Parágrafo quinto – Para fins de treinamento do coordenador e de outros usuários do SISTEMA SGH, a CONTRATANTE disponibilizará micro computadores com exclusividade para uso da SP DATA, de acordo com cronograma a ser apresentado e que passará a integrar este instrumento para todos os fins de direito; disponibilizará, ainda, todo o material de papelaria e de suprimentos de informática que lhe forem solicitados, tais como disquetes, CD's, formulários, etc.

Parágrafo sexto – A implantação do SISTEMA SGH observará o cronograma apresentado pela SP DATA e envolverá as seguintes etapas:

- a – apresentação do SISTEMA SGH e da documentação descritiva do seu funcionamento à CONTRATANTE e aos funcionários por ela indicados;
- b – treinamento dos funcionários indicados pela CONTRATANTE;
- c – simulação de funcionamento do SISTEMA SGH, elaborada a partir de arquivos e dados de teste apresentados pela CONTRATANTE para fins de alimentação do banco de dados e parâmetros de controle para operação;
- d – reunião entre as partes para esclarecimento das dúvidas surgidas nas atividades anteriores e orientação para implantação do SISTEMA SGH;
- e – teste do SISTEMA SGH executado com assistência da SP DATA, com equipamento, pessoal e dados da CONTRATANTE (teste de máquina);
- f – reunião entre as partes para avaliação dos resultados do teste do SISTEMA SGH;
- g – entrega do SISTEMA SGH pela SP DATA;

Parágrafo sétimo – A implantação do SISTEMA SGH, de acordo com a previsão do parágrafo sexto da cláusula anterior, será efetuada por técnicos da SP DATA, de acordo com as cargas horárias estabelecidas no cronograma. O início do projeto se dará em abril / 2016.

Cláusula quarta – da entrega do SISTEMA SGH

A entrega do SISTEMA SGH pela SP DATA em favor da CONTRATANTE será documentada através do PROTOCOLO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS (código objeto), que passará a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito.

Cláusula quinta – dos dados para alimentação do SISTEMA SGH

O SISTEMA SGH objeto do presente contrato é composto por bancos de dados, cujo funcionamento necessita da sua alimentação com as informações pertinentes a cada uma das rotinas administradas pelos respectivos módulos discriminados no *caput* da cláusula segunda.

Parágrafo primeiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a alimentação dos bancos de dados do SISTEMA SGH com as informações necessárias ao seu correto funcionamento, inclusive para emissão dos seus relatórios administrativos e gerenciais.

Parágrafo segundo – É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das informações que alimentarem os bancos de dados do SISTEMA SGH.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE obriga-se a manusear o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação de acordo com as orientações técnicas prestadas pela SP DATA, observados os procedimentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.



SPDATA

Parágrafo quarto - O manuseio do SISTEMA SGH deve ser feito apenas pelos usuários indicados pela CONTRATANTE, que foram regularmente instruídos e treinados pela SP DATA.

Parágrafo quinto - A SP DATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH, originados pelo seu uso incorreto, pela falta de alimentação e manutenção adequadas dos bancos de dados ou pelos seus manuseios por pessoas, empregados ou não da CONTRATANTE, que não tenham sido regularmente instruídas e treinadas pela SP DATA.

Parágrafo sexto - A SP DATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH, originados pela remoção do coordenador indicado pela CONTRATANTE, sem a indicação prévia de um substituto, para fins de treinamento e capacitação.

Cláusula sexta - das obrigações da SP DATA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, são obrigações da SP DATA:

a - durante as fases de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH, efetuar o levantamento dos possíveis problemas técnicos e funcionais que possam inviabilizar o seu bom funcionamento no ambiente de trabalho da CONTRATANTE;

b - definir e implantar, em conjunto com a CONTRATANTE, as soluções técnicas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do SISTEMA SGH;

c - não reproduzir, transmitir ou ceder a terceiros materiais ou documentos da CONTRATANTE aos quais tiver acesso ou que lhe sejam confiados para fins de execução do objeto do presente contrato;

d - manter sigilo absoluto das informações e dados de interesse da CONTRATANTE e que lhe forem confiados para fins de execução do objeto do presente contrato;

e - assumir os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, Seguros e Acidentes de Trabalho e outros, bem como quaisquer ônus adicionais devidos aos seus empregados;

f - isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade ou ônus que sejam objetos de reclamações administrativas ou judiciais intentadas por seus empregados, acompanhando todos os processuais até final decisão;

g - ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo que suportar em razão de atos dolosos praticados por seus empregados, durante o processo de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH;

h - substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do andamento dos serviços de pré-implantação, implantação e testes do SISTEMA SGH, qualquer empregado que transgrida normas ou regulamentos da CONTRATANTE;

i - efetuar, sem direito a reembolso, o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, bem como as despesas de seu registro junto aos órgãos competentes e ao respectivo conselho profissional, se for o caso;

j - garantir a CONTRATANTE o uso do SISTEMA SGH objeto do presente contrato, assumindo total responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre o mesmo, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios;

k - indicar soluções alternativas e/ou procedimentos manuais para atender, temporariamente, às necessidades da CONTRATANTE, no caso de falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH;

l - solucionar falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, contadas da data em que for formalmente comunicada pela CONTRATANTE, desde que tais problemas não tenham sido ocasionados por culpa da CONTRATANTE;

Parágrafo primeiro - Não constitui obrigação da SP DATA auxiliar a CONTRATANTE na migração de dados para outro SISTEMA, caso esta opte pela rescisão do presente contrato. Caso a CONTRATANTE opte pela contratação dos serviços da SP DATA para fins de migração de dados, serão cobrados os valores ajustados entre as partes na oportunidade.

Parágrafo segundo - O levantamento dos possíveis problemas técnicos e funcionais que possam inviabilizar o bom funcionamento do SISTEMA SGH, mencionado na alínea a da presente cláusula, será entregue à CONTRATANTE pela SP DATA através de um relatório, no qual serão detalhados os problemas técnicos e apontadas as respectivas soluções, cuja execução e ônus são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.



SPDATA

Parágrafo terceiro – A SP DATA não será responsabilizada por falha e/ou mau funcionamento do SISTEMA SGH originados por problemas técnicos e funcionais apontados no relatório citado no parágrafo anterior e que não tenham sido solucionados por culpa da CONTRATANTE.

Cláusula sétima – das obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- a – respeitar os direitos de propriedade que a SP DATA detém sobre o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- b – não copiar, ceder, sublocar, no todo ou em parte, o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- c – não alterar, em hipótese alguma, a estrutura da base de dados do SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- d – não permitir que técnicos que não sejam expressamente autorizados pela SP DATA manuseiem o SISTEMA SGH objeto do presente contrato de locação;
- e – informar à SP DATA, imediatamente, a ocorrência de falha de funcionamento ou pane do SISTEMA SGH;
- f – alimentar os bancos de dados do SISTEMA SGH com as informações corretas e necessárias ao seu bom funcionamento e de acordo com as orientações técnicas prestadas pela SP DATA;
- g – não permitir que empregados ou terceiros que não tenham sido regularmente treinados e orientados pela SP DATA manuseiem o BANCO DE DADOS;
- h – utilizar o SISTEMA SGH para os fins exclusivos aos quais se destina;
- i – proceder ao back-up dos bancos de dados do SISTEMA SGH, bem como a restauração do mesmo a fim de validar a sua integridade uma vez ao dia, durante todo o período de vigência do presente contrato;
- j – disponibilizar processador de dados apropriado, com quantidade de memória RAM em megabytes suficiente para armazenamento de dados, cuja configuração deverá atender às necessidades de processamento relativas aos volumes das informações geradas de acordo com a sua necessidade;
- k – disponibilizar servidor de dados com configuração mínima exigida pela SP DATA, cuja configuração deverá atender às necessidades operacionais dos módulos contratados.
- l – utilizar os programas necessários à implantação e utilização do SISTEMA SGH que sejam regularmente registrados;
- m – isentar a SP DATA de qualquer responsabilidade, em juízo ou fora dele, em razão de qualquer reivindicação ou reclamação de terceiros, que tenha por objeto a utilização de marcas, patentes e/ou direitos autorais sobre os programas que a CONTRATANTE disponibilizar para fins de implantação e funcionamento do SISTEMA SGH, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente, no prazo de 48 horas, dos valores que eventualmente venha a ser condenada, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios;
- n – efetuar o pagamento de todos os valores devidos à SP DATA na forma e nas datas previstas no presente instrumento contratual;
- o – solicitar, mensalmente, a senha de acesso ao SISTEMA SGH, junto ao serviço de atendimento mantido pela SP DATA;
- p – informar à SP DATA, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua pretensão de rescindir o presente contrato;
- q – permitir à SP DATA a desinstalação do SISTEMA SGH, entregando-lhe os manuais e materiais didáticos que lhe foram confiados, quando da rescisão do presente contrato, por qualquer razão.
- r – permitir o acesso dos prepostos da SP DATA no seu estabelecimento, durante o período de vigência do presente contrato, para fins de vistoria, análise ou manutenção do SISTEMA SGH.

Cláusula oitava – dos custos

Pela outorga da licença de uso do SISTEMA SGH, conforme previsão da cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à SP DATA pelos módulos de AIH, Ambulatório, APAC, Controle de estoque, Recepção interna, Recepção externa, Hemoterapia, Bloco Cirúrgico, Prontuário Eletrônico do Paciente, Painel de Atendimento, Gerenciamento Patrimonial e Custos, o valor mensal de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito em conta, através dos bancos:

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



SPDATA

- Banco Bradesco / agência: 2887 / conta corrente: 6116-6
 - Caixa Econômica Federal / agência: 2940 / conta corrente: 9-5
- Em favor da SPDATA – Serviço de Processamento de Dados LTDA. CNPJ: 25.326.661/0001-15 até o 5º (quinto) dia, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará todas as despesas necessárias à implantação do SISTEMA SGH no seu ambiente de trabalho, tais como deslocamento, à base de R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado, passagem aérea, pedágios, hospedagem em hotel de sua escolha e alimentação dos técnicos da SP DATA designados para a execução dos serviços de implantação do SISTEMA SGH, devendo estas ser reembolsadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

A hospedagem deverá ser da escolha da contratante sendo faturado diretamente pela mesma.

Parágrafo segundo – Na data em que der o início do treinamento dos usuários do SISTEMA SGH pela SP DATA, a CONTRATANTE pagará à SP DATA, a título de taxa de implantação, a importância de **R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**, dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 11.406,67 (onze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), com o primeiro vencimento para 31/05/2016 e as demais subsequentes.

Parágrafo terceiro – Para fins de pagamento dos valores mensais devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão do objeto do presente contrato, a SP DATA emitirá a respectiva nota fiscal detalhando produtos e/ou serviços cobrados no período e a respectivo boleto bancária, com vencimento até o 05º (quinto) dia subsequente ao mês da utilização do SISTEMA SGH, e ou quinto mês subsequente ao mês da apresentação do projeto de implantação.

Parágrafo quarto – O pagamento do imposto sobre serviço incidente sobre os valores mensais cobrados da CONTRATANTE é de inteira e exclusiva responsabilidade da SP DATA.

Parágrafo quinto – No caso de atraso no pagamento dos valores devidos mensalmente, obriga-se a CONTRATANTE no pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento); juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo sexto – Caso seja necessária a contratação de profissionais especializados em serviços de cobrança, extrajudicial ou judicial, obriga-se a CONTRATANTE no pagamento de todas as despesas que a SP DATA suportar para tanto, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, ora convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do débito.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SP DATA poderá optar pela imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos valores que lhe sejam devidos, inclusive multa rescisória.

Parágrafo oitavo – Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento, a SP DATA não disponibilizará à CONTRATANTE as senhas de acesso ao SISTEMA SGH.

Parágrafo nono – O atraso ou a falta de pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE em decorrência do presente contrato poderá ensejar o envio, pela SP DATA, de pedido de restrição contra os seus dados cadastrais junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA ou outros afins.

Cláusula nona – do reajuste dos preços

Os valores devidos pela CONTRATANTE em razão da celebração do presente contrato serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGP-M no período, conforme divulgação da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – Acordam as partes que o reajuste está vinculado a renovação do contrato de gestão firmado entre o IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO e a Secretaria de Saúde do Estado.

Cláusula décima – da vigência e rescisão do contrato

O período de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período e de forma sucessiva, caso não haja manifestação contrária e expressa das partes.

Adriano Moura
Jurista
OAB/BA 14.344

Av. João de Deus Costa, 517 – Centro - Contagem – MG – CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 – Fax: 3399-2590 – Site: www.spdata.com.br email: comercial@spdata.com.br



SPDATA

Parágrafo primeiro – Após o período de vigência de, pelo menos, 01 (um) ano, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação escrita à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo – Caso uma das partes opte pela rescisão do presente contrato, na forma prevista no parágrafo anterior, obriga-se no cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, até o término do aviso prévio convencionado, sob pena de arcar com o pagamento da multa pelo inadimplemento contratual.

Parágrafo terceiro – Caso a CONTRATANTE opte pela rescisão do presente contrato, antes do período de vigência mínimo de 01 (um) ano, obriga-se no pagamento de multa contratual, no valor equivalente aos valores que seriam devidos à SP DATA, durante os meses faltantes ao complemento do período, sem prejuízo dos valores e outras penalidades que lhe sejam devidos, conforme previsão do presente instrumento.

Parágrafo quarto – Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, no caso de descumprimento, pela parte contrária, de qualquer obrigação prevista neste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto – A parte que der causa à rescisão do presente contrato, conforme previsão do parágrafo anterior obriga-se no pagamento de multa em favor da outra parte, no valor equivalente a 03 (três) vezes a média dos três últimos pagamentos que tenham sido efetuados em favor da SP DATA.

Parágrafo sexto – Caso seja necessária a discussão judicial envolvendo a rescisão, interpretação ou qualquer outra questão fundada no presente contrato, a parte sucumbente obriga-se no pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados da parte contrária, ora convencionados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, ressaltado outro critério adotado pelo juiz da causa.

Parágrafo sétimo – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao contrato de gestão firmado entre o IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO e a Secretaria de Saúde do Estado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Cláusula décima primeira – do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente contrato, inclusive para fins de cobrança dos valores previstos no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Contagem, 22 de outubro de 2015.

SP DATA Serviço de Processamento de Dados Ltda.
Mário Lonczynski
Diretor

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Adriano Muricy
jurídico
OAB/BA 14.348



SPDATA

Anexo I ao Contrato Nº. 1807/2015-GO firmado entre:

S.P.DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. e

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

• SISTEMA FATHOS/AIH - FATURAMENTO HOSPITALAR AIH

- Dotar o setor de faturamento de normas e métodos adequados à área de processamento de dados, facilitando e qualificando a emissão da AIH para cobrança junto ao SIH/SUS;
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIH/SUS;
- Fornecer relatórios gerenciais à Administração Hospitalar, que sirvam de apoio à decisão e avaliação do desempenho do hospital;
- Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento através da interpretação das normas emanadas daquele órgão, tabelas de procedimentos atualizadas, treinamento de pessoal no concernente ao faturamento e também ao processamento de dados;
- Emissão AIH's;
- Relatório do Faturamento Global e por especialidade;
- Resumo do Faturamento Sintético (132 colunas);
- Resumo do Faturamento por Procedimento;
- RLAA;
- Relatório do SADT do Hospital;
- Relatório do SADT de Terceiros;
- Relação de Órtese e Próteses;
- Relação de Pacientes (Alfabética e Numérica);
- Resumo da Produção dos Médicos (Sintético e Analítico);
- Relatório de Avaliação do Corpo Clínico;
- Relações Pacientes Internados na UTI;
- Relatório de Procedimentos Especiais;
- Relatório Honorário Médico – Internação;
- Relatórios Honorários Médicos – Procedimentos Especiais;
- Tabelas de Procedimentos – Médicos e Exames atualizados conforme Ministério da Saúde;
- Consultas aos Cadastros.

• SISTEMA FATHOS/SIA - FATURAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIO

- Controle do faturamento de contas Ambulatoriais;
- Modernização do setor através de métodos eficazes e ágeis na tramitação burocrática da documentação envolvida no faturamento;
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS sem a necessidade de utilização do sistema fornecido pelo Ministério da Saúde;
- Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento de contas ambulatoriais através da interpretação de normas, novas regras, treinamento ou reciclagem de pessoal, tanto na área de faturamento como na parte operacional dos SISTEMAS;
- Controle de Cotas por Unidade, Médicos, Especialidade;
- Faturamento Mensal Hospital;
- Faturamento, Honorários Médicos;
- Estatísticas;
- Resumo Contábil;
- Relação Analítica de Procedimentos (Quantidade x Valor).

• SISTEMA PARA CONTROLE DE ESTOQUE

- Gerenciamento dos estoques de material e medicamentos médicos hospitalares entre outros produtos de forma centralizada ou por local de armazenagem;
- Controle de entrada e saída de produto efetuado somente por usuários autorizados pelo gerente de sistemas;

Adriano Muricy
Jurídico

Rua de Deus Costa, 517 – Centro - Contagem – MG – CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 – Fax: 3399-2590 – Site: www.spdata.com.br email: comercial@spdata.com.br



SPDATA

- Organização e controle do cadastro de itens em vários níveis hierárquicos como: grupo, subgrupo, referência, classificação e sub-níveis de códigos;
- Padronização das unidades de consumo e centros de estocagem efetuada pelo usuário;
- Controle de estoques mínimo, máximo e ponto de pedido;
- Análise do Consumo Médio mensal, trimestral, semestral ou anual;
- Análise do estoque pelos preços de Custos, Médio ou Venda;
- Emissão de notas fiscais de entrada;
- Balanço simples ou análise por contagens – No mínimo duas contagens;
- Dispensação de itens por códigos de barras;
- Rastreabilidade dos itens consumidos em cada paciente.

Relatórios para fins Gerenciais

Análise de consumo analítico ou sintético por:

- 1) Centro de custos;
- 2) Grupo, subgrupo ou referência;
- 3) Por itens;
- 4) Grupo por centro de custo;
- 5) Extrato de itens;
- 6) Relação de notas fiscais;
- 7) Medicamentos controlados;
- 8) Curva ABC;
- 9) Validade dos materiais e medicamentos com previsão em dias para consumo baseado no consumo médio trimestral;
- 10) Lucro líquido;
- 11) Comparativo de itens consumidos x faturados;
- 12) Resolutividade de Kit's.

Relatórios para fins Contábeis

Inventários que podem ser emitidos de várias formas organizacionais como:

- Por grupo e subgrupos de itens;
- Por referência;
- Códigos agrupados – classificação + grupo + subgrupo + referência;
- Tendo todos eles três opções para valores:
 - Preço médio de compra;
 - Preço de compra custo real;
 - Preço de venda.

Gestão de Compras

- Relação de itens por fornecedor;
- Relação de compras por fornecedor e ou últimas compras;
- Relatórios com posições de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição;
- Geração da necessidade de compras, vinculado a um pedido ou processo licitatório;
- Envio da solicitação da cotação e pedido de compras via internet;
- Definição dos vencedores automatizada;
- Planilha dinâmica para análise das cotações de todos os fornecedores;
- Análise de consumo médio mensal, trimestral, semestral ou anual;
- Consumo por CDC;
- Consumo por paciente;
- Projeção do estoque para uma determinada data, considerando o consumo médio diário;
- Projeção de compras por Curva ABC.

• SISTEMA PARA CONTROLE DE RECEPÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS

Controle de Prontuários

- Cadastro do prontuário do paciente e seu gerenciamento, fornecendo, entre outras facilidades:

Av. João de Deus Costa, 517 – Centro - Contagem – MG – CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 – Fax: 3399-2590 – Site: www.spdata.com.br e-mail: comercial@spdata.com.br

Adriano Muricy
Jurídico
14.310



SPDATA

- Localização rápida de pacientes por nome, nome parcial, nome da mãe, data de nascimento, internações anteriores;
- Melhor controle físico dos arquivos do S.P.P. – Serviço de Prontuário de Paciente, pois **Sistema SGH** permite a localização exata dos prontuários que podem ser arquivados de várias formas, como por exemplo: classificados por ano, sequencial, entre outros.

Controle de Leitos

- Gerenciamento efetivo dos leitos do hospital;
- Informações sobre disponibilidade de leitos;
- Localização e/ou transferências de pacientes;
- Listagem de pacientes por bloco, acomodação, leito, etc.;
- Censo diário e hospitalar.

Internação

- A partir de dados do S.P.P. – Serviço Prontuário do Paciente, emite os documentos necessários à internação realizando entre outros, os seguintes procedimentos:
- Controle de diagnóstico, cirurgia realizada e da anamnese;
- Emissão do prontuário, termo de responsabilidade, anamnese, ficha de controle de infecção, laudo médico para emissão da AIH, entre outros.

Principais Relatórios

- Pacientes internados, alta, transferidos;
- Localização de pacientes;
- Controle de permanências e guias;
- Censo Hospitalar;
- Internações por convênios;
- Procedência de pacientes;
- Internação por convênios;
- Previsão de Altas;
- Estatísticas mensais.

• SISTEMA PARA CONTROLE DE RECEPÇÃO DE AMBULATÓRIO

Sistema Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, tendo como finalidade:

- Cadastro e atendimento de pacientes;
- Agendamento completo;
- Funções personalizadas como – campos a digitar cadastro do paciente e no atendimento;
- Melhor controle físico dos arquivos do S.P.P. – Serviço de Prontuário de Pacientes, pois **Sistema SGH** permite a localização exata dos prontuários que podem ser arquivados de várias formas, como por exemplo: classificados por ano, sequencial, entre outros;
- Emissão de fichas de atendimento, anamnese, receituários, solicitação de exames, entre outros;
- Crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada contrato dos convênios;
- Gerenciamento completo de vacinas.

Relatórios Gerenciais

- Relação paciente atendido;
- Por convênio;
- Unidades de atendimento;
- Retorno;
- Sintético ou analítico;
- Procedimento;
- Centro de custos;
- Médicos;
- Relação atendimento médico-ambulatoriais;
- Mala direta;
- Relação atendimentos por CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Mapa de produção diária;

Adriano Muricy
Diretor Geral



10/17

SPDATA

- Controle de vacinas aplicadas.
- Estatísticas:
 - Por convênios;
 - Por médicos;
 - Por especialidade;
 - Por encaminhamento;
 - Por cidade;
 - Por especialidade médica;
 - Por convênio/empresa.

• CONTROLE DO BLOCO CIRÚRGICO:

- Agendamento das cirurgias;
- Controle de turnos e salas;
- Controle de gastos de materiais e medicamentos por paciente;
- Lançamento das folhas de sala de gastos;
- Lançamento do boletim anestésico;
- Controle de cobrança de Serviços, honorários e taxas cirúrgicas;
- Controle do Tempo de cirurgia;
- Cadastro e controle dos recém-natos;
- Relatórios com fins estatísticos para o CCIH;
- Estatísticas.

• SISTEMA APAC - FATURAMENTO HOSPITALAR APAC

- Controle do faturamento de contas de procedimentos de alto custo / complexidade;
- Modernização do setor através de métodos eficazes e ágeis na tramitação burocrática da documentação envolvida no faturamento;
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS sem a necessidade de utilização do Sistema fornecido pelo Ministério da Saúde;
- Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento de contas Apac através da interpretação de normas, novas regras, treinamento ou reciclagem de pessoal, tanto na área de faturamento como na parte operacional dos SISTEMAS;
- Controle automático de Apacs de continuidade;
- Emissão dos laudos para autorização;
- Emissão de demonstrativos;
- Controle da frequência individual;
- Controle das aplicações;
- Faturamento Global;
- Relatório de controle do início do tratamento;
- Relatórios para controle;
- Estatísticas.

• SISTEMA DE CUSTOS

- O Sistema de Custos Hospitalares incorpora sólidos conceitos de controle de custos, em parceria com uma empresa com ampla experiência em Custos Hospitalares;
- Apura custo de cada centro de custo e/ou departamento através de apropriações de despesas e dos quantitativos realizados, fornecendo subsídios para análise de desempenho e representatividade nos custos globais;
- Utiliza o método por Absorção para alocar os custos administrativos e de apoio aos centros de custos de produção através de critérios de rateios estabelecidos pelos Hospitais. Calcula os custos unitários para as contas dos pacientes comparando com os preços faturados;
- O sistema organiza todas as informações existentes em outros módulos para montar o custo hospitalar, sendo um sistema totalmente integrado e permite interface com outros sistemas;
- A partir do resultado de cada atendimento calcula custos e resultados por procedimento.

Recursos do Sistema

- Controla custos por departamento e/ou centro de custo;

Av. João de Deus Costa, 517 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 - Fax: 3399-2590 - Site: www.spdata.com.br, email: comercial@spdata.com.br

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/PA 14.340



SPDATA

11/17

- Relatórios de Resultados por CDC;
- Custos por procedimentos médicos hospitalares e atividades;
- Indicadores de custos;
- Custo por paciente;
- Custo unitário de serviços de SADT's;
- Gráficos de comparação de custos;
- Gráficos comparativos custos e receitas por CDC.

• SISTEMA DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL

- O Objetivo principal do sistema é o gerenciamento de forma completa e prática de modo que o usuário tenha o controle total, de formas exatas, do onde os bens da empresa se encontram e em que situação eles se encontram;
- O sistema objetiva ainda: Cálculo da depreciação de qualquer período que o usuário queira, controle de saída para manutenção, controle de seguro com prazo de vigência e valor das franquias;
- O sistema visa a praticidade das informações ao usuário, trabalhando de forma integrada com os demais sistemas. Tais como: o Financeiro, Contabilidade e Custos;
- O sistema trará um módulo para que haja o controle interno de transferência de Bens nos diversos setores da empresa, para que se possa ter também a localização do Bem dentro da Empresa;
- O sistema contará com relatórios de fácil compreensão e com alto teor informativo, Tais como:
- Razão Analítico de Bens, Neste relatório terá um detalhamento da situação cadastral do Bem;
- Mapa de Depreciações, onde temos a evolução da depreciação relativa ao Bem ou Bens;
- Demonstrativo Saldo das Contas, onde teremos apenas os valores dos Bens de modo simples e objetivo;
- Demonstrativos da Depreciação Acumulada Terão os valores apenas da depreciação do período e a acumulada de forma clara e objetiva;
- Inventário de Bens, Onde teremos o levantamento dos Bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa com todas as informações relativas ao mesmo;
- Relatório de Manutenção, Este relatório trará toda a movimentação de entradas e saídas dos Bens, trazendo ainda valores de orçamentos e valores efetivamente pagos;
- Listagem de Bens para Controle de Seguro, Neste relatório terá uma listagem completa dos bens segurados, e ainda qual a seguradora responsável pelo seguro;
- Ficha de Bens, Onde teremos uma ficha cadastral do bem;
- Relatório de Localizações, Com este relatório poderemos saber exatamente a localização do bem dentro da empresa;
- Com todas essas vantagens e ainda por cima faz o cálculo da depreciação de forma totalmente ajustável com a forma habitual que o usuário já utilize, sendo possível fazer a depreciação acelerada, por qualquer tipo de indexadores, e ainda faz a exportação para a contabilidade das depreciações em forma de lançamentos contábeis;
- Esse sistema será de grande utilidade, de forma a otimizar ainda mais o processo de gerenciamento dos bens, controle do inventário, e cálculo da depreciação.

• SISTEMA PARA CONTROLE DE HEMOTERAPIA

Em conformidade com a portaria MS 1.353 publicada em 14/06/2011, o SGHHEMO é um software totalmente parametrizado, proporcionando liberdade e autonomia ao gestor sendo ideal para controle da agência transfusional do hospital.

O SGHHEMO é um módulo que visa atender as necessidades dos serviços de hemoterapia, seja ele público ou privado, de maneira confiável e segura, abrangendo todas as etapas do ciclo de sangue desde a doação até a transfusão, possibilitando total rastreabilidade das bolsas e integração com o faturamento de contas do paciente.

Principais Recursos do Sistema:

- Cadastro dos Doadores
- Controle de Entrevistas
- Controle de Doações
- Cartas para Convocação
- Controle das Bolsas
- Requisição de Bolsas ao Hemocontro
- Pesquisar Resultados de Exames no Laboratório

Av. João de Deus Costa, 517 – Centro - Contagem – MG – CEP: 32040-580
Fone: 31 3399-2500 – Fax: 3399-2590 – Site: www.spdata.com.br email: comercial@spdata.com.br

Adriano Muricy
OAB/RJ 14.344



SPDATA

- Exames Pré-Transfusionais
- Transfusões
- Controle de Reações Transfusionais
- Integração com o Faturamento
- Relatórios Gerenciais
- Exportação de dados para Hemocentro

• PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

Cadastro do paciente:

- Visualização de dados cadastrais do paciente, informados no módulo de Recepção externa e Recepção Interna, do SGH.

Anamneses:

- Possibilidade de lançar *anamneses* de forma automatizada, com padrões de perguntas pré-definidas:
 - Padrão de anamnese médica de 1ª vez;
 - Padrão de *anamnese* de UTI;
 - Padrão de evolução de enfermagem de 1ª vez;
 - Padrão de evolução de psicologia de 1ª vez;
 - Padrão de evolução de nutrição de 1ª vez.
- OBS.: As *anamneses* podem ser definidas por especialidade e por acomodação. O *layout* de impressão dessas *anamneses* pode ser definido pela clínica/ hospital.

Prescrição geral:

- Prescrição médica contemplando todos os itens possíveis de serem prescritos.
- Prescrição de dietas orais, enterais/ parenterais;
- Definição de itens a serem manipulados para dietas enterais/ parenterais;
- Definição de horários de administração de dietas;
- Prescrição de medicamentos com possibilidade de prescrição de *kits* que incluem materiais a serem utilizados na administração dos medicamentos;
- Prescrição/ impressão de itens por nome comercial;
- Controle de prescrição/ administração de itens antimicrobianos;
- Prescrição de soluções com possibilidade de definição de esquemas alternados. Possibilidade de parametrização prévia de *kits* de soluções EV contínuas. Possibilidade de parametrização e lançamento de *kits* de hidratação para UTI neonatal e pediatria;
- Prescrição de hemocomponentes;
- Prescrição de oxigenoterapia e suporte respiratório;
- Prescrição de nível de atividades/ fisioterapia;
- Prescrição de procedimentos de enfermagem.
- Visualização de todo o histórico de prescrições médicas. Para os itens prescritos, o sistema permite a geração de requisição automática no Módulo de Estoque do SGH;
- Possibilidade de lançamento de protocolos com padrões de prescrições pré- definidas seguindo critérios de prescrições emergenciais, ou padrões pré- definidos pela faixa etária do paciente, CID10, tipo de acomodação da internação ou atendimento do paciente;
- Possibilidade de impressão da 1ª via, pelo médico e 2ª via da prescrição, na impressora da farmácia;

OBS.: Possibilidade de manter prescrições de dias anteriores. Suspender um item ou uma prescrição por completo, mediante justificativa.

Pedidos de antimicrobianos:

- Efetivo controle dos pedidos e liberação dos antimicrobianos, conforme registro da CCIH.

Impressão de prescrição geral em lote:

- Possibilidade de impressão de um grupo de prescrições, no final de cada plantão médico.

Adriano Muricy
Jurídico
01/04/14 14:31



SPDATA

Índices prognósticos:

- Possibilidade de realizar cálculo de risco calculado de óbito, através do APACHEII;
- Possibilidade de realizar cálculo do score SOFA para acompanhamento da evolução das condições clínicas do paciente;

Evoluções:

- Possibilidade de lançar *evoluções* de forma automatizada, com padrões de perguntas pré-definidas.
- Padrão de evolução médica subsequente;
- Padrão de evolução de CTI subsequente;
- Padrão de evolução médica de bloco cirúrgico;
- Padrão de evolução de enfermagem subsequente;
- Padrão de evolução de psicologia subsequente;
- Padrão de evolução de nutrição subsequente;
- Padrão de evolução de oncogenética, entre outros.
- Visualização de todo o histórico de evoluções (independente da especialidade);

OBS.: As *evoluções* podem ser definidas por especialidade e por acomodação. O *layout* de impressão dessas *evoluções* pode ser definido pela clínica/ hospital.

Diagnósticos:

- Possibilidade de lançar *diagnósticos* de forma automatizada, com padrões de perguntas e respostas pré-definidas.
 - Visualização de todo o histórico de diagnósticos;
- OBS.: Os *diagnósticos* podem ser definidas por especialidade e por acomodação. O *layout* de impressão desses diagnósticos pode ser definido pela clínica/ hospital.

Atestados/ Requerimentos:

- Possibilidade de lançar atestados/ requerimentos automatizados com padrões pré-definidos. (Atestado FTGS, PIS/ PASEP, Atestado de comparecimento).

Exames:

Solicitação de exames:

- Solicitação de exames com emissão das guias TISS ou formulário próprio;

Visualização de exames:

- Visualização de todo o histórico de exames solicitados e resultados informados no Módulo de SADT do SGH;

Acompanhamento de exames:

- Possibilidade de acompanhamento da evolução de resultados de exames lançados em diferentes datas, com possibilidade de visualização de gráfico evolutivo e valores fora da referência esperada.

Acompanhamento por imagem:

- Possibilidade de visualização de fotos ou resultados de exames, disponibilizados em imagens, que podem ser armazenadas no sistema e acrescentadas marcações e observações adicionais do profissional de saúde, quanto a algum detalhe adicional que deve permanecer no histórico do paciente.

Receita médica:

- Possibilidade de lançar e visualizar todo o histórico de lançamento de receitas médicas;
- OBS.: Possibilidade de definições de padrões de receita médica para a clínica/ hospital ou por usuário.

Histórico do paciente:

- Possibilidade de visualização de todo o histórico do paciente em uma única tela. Considerando, *anamnesos*, evoluções, diagnósticos, transferência e história de alta de todas as internações ou atendimentos ambulatoriais.
- OBS.: O histórico permite que o filtro das informações por um intervalo de datas, por evoluções de uma dada especialidade ou somente informações inseridas pelo usuário logado no sistema.



SPDATA

Checagem:

- Checagem de itens prescritos definindo itens administrados, não administrados, parcialmente administrados;
- Possibilidade de visualização de itens previamente suspensos pelo médico;
- Possibilidade de inclusão de materiais necessários para a administração de itens, busca de kits de itens pré-definidos;
- Possibilidade de inclusão de itens a serem contabilizados no balanço hidrico;
- Para os itens adicionados na checagem, o sistema permite a geração de requisição automática no Módulo de Estoque do SGH;

Balanço Hidrico:

- Possibilidade de processar balanços parciais a cada mudança de turno e balanço total, considerando a contagem de ganhos e perdas para o paciente. Todas as informações de ganhos são integradas à checagem das prescrições dentro da mesma vigência do fechamento do balanço.

Lista de pendências:

- Possibilidade de alerta para o profissional da saúde dos planejamentos oncológicos realizados por este profissional, porém com as seguintes situações:
 - Somente planejadas e não prescritas ou suspensas pelo médico, para sessões previstas para uma data anterior a data atual ou sessão prevista para uma data posterior ao óbito do paciente;
 - Somente prescritas e não administradas;
 - Somente prescritas e não validadas pela farmácia.

Relatórios

- Possibilidade de criar relatórios estatísticos, relatórios contendo dados clínicos, conforme necessidade do cliente.

OBS: Apenas usuários com permissão visualizarão cada relatório.

Rotinas de trabalho

- Diferentes profissionais podem ter rotinas para atendimento inicial e rotinas diárias, podendo ser cadastradas todas as opções de lançamentos, incluindo os relatórios que o usuário possui permissão para lançar.

Provisionar/ Efetivar alta do paciente:

- Possibilidade de definir o provisionamento de alta do paciente. Ocasionalmente posteriores alertas ao selecionar o paciente provisionado que ainda não recebeu a efetivação da alta;
- Possibilidade de efetivação da alta e omissão do sumário de alta do paciente, conforme modelo pré- definido pela clínica/ hospital.

• PAINEL DE ATENDIMENTO

Funcionalidades:

- Atendimento Organizado – permite que o paciente aguarde o atendimento, sendo informado sobre sua posição na fila;
- Geração de Senhas pelo próprio paciente – permite que o próprio paciente emita sua senha, sem a necessidade de participação de atendente/recepcionista;
- Controle de prioridades – permite que pacientes especiais tenham seu atendimento priorizado, evitando demora e atendendo aos requisitos da legislação vigente;
- Chamada de senha por tipo de atendimento, com sinal sonoro e voz – permite que seja organizada filas virtuais para cada tipo de atendimento prestado numa mesma recepção. Possibilita ao recepcionista selecionar qual tipo de atendimento ele deseja realizar. Ao chamar a senha o painel emite sinal sonoro e em seguida "fala" a senha chamada e o guichê correspondente;

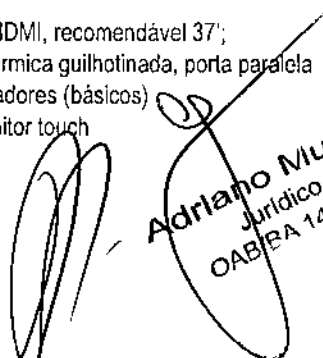


SPDATA

- Chamada de pacientes por nome com sinal sonoro e voz – Permite chamar pacientes/acompanhantes/médicos/funçionários por nome, seguida de mensagem escolhida e configurada pelo próprio usuário no momento da chamada;
- Visualização simultânea de senhas e vídeos – o painel é organizado para apresentar aos pacientes vídeos institucionais e de propaganda simultaneamente ao chamado de senhas e pacientes;
- Possibilidade múltiplos painéis
- Possibilidade de relatórios de tempo de espera (individual e médio)

Requisitos (por painel)

- 1 TV, entrada HDMI, recomendável 37";
- 1 Impressora térmica guilhotinada, porta paralela
- 2 Microcomputadores (básicos)
 - 1 Monitor touch


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.340



SPDATA

16/17

Anexo II ao Contrato Nº. 1807/2015-GO firmado entre:
S.P.DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. e
HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

A MANUTENÇÃO DO SISTEMA SGH compreende todas as atualizações de programas que a **S.P.DATA** vier a fazer, quer seja visando melhorias ou implementação de novas opções, quer seja por alterações na legislação incidente que motive a atualização e reprogramação dos **SISTEMA SGH**, em prazos estabelecidos em comum acordo, de forma que o **CONTRATANTE** esteja sempre em condições de gerenciar suas informações com os **SISTEMA SGH** ora contratados.

1. A **S.P.DATA** garante o perfeito funcionamento do **SISTEMA SGH**, na sua forma original. Esta garantia perderá automaticamente o efeito na ocorrência de quaisquer dos itens abaixo de forma isolada ou em conjunto:

a - A **CONTRATANTE** efetuar quaisquer modificações ou expansões no **SISTEMA SGH** sem prévia autorização por escrito da **S.P.DATA**.

b - A **CONTRATANTE** efetuar modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implementação do **SISTEMA SGH**, exceto atualizações e upgrades do Sistema Operacional da Microsoft.

c - A **CONTRATANTE** permitir a utilização do **SISTEMA SGH** por pessoas não qualificadas ou em discordância com as orientações técnicas fornecidas durante a fase de implantação.

2. Os custos da MANUTENÇÃO do **SISTEMA SGH** decorrente da má utilização do mesmo ou de modificações introduzidas pela **CONTRATANTE** serão cobrados como Assistência Adicional.

2.1 Como tal, também será Adicional e passível de cobrança em separado a assistência originada por problemas relacionados a infra-estrutura física da rede de computadores da entidade, que envolve o software de rede utilizado (adquirido em revenda autorizada) apropriado e dimensionado com as reais necessidades da estrutura a ser informatizada, o cabeamento devidamente certificado, as instalações elétricas e aterramento adequados, a adoção de outros equipamentos quando exigidos, tais como *hub's*, *switches*, *patch-panels*, entre outros.

3. As consultas técnicas poderão ser dirigidas a **S.P.DATA** pelo meio que melhor convier a **CONTRATANTE**, sendo que a **S.P.DATA** reserva-se o direito de solicitar o material para análise, que julgar necessário, nos padrões e nomenclatura original do **SISTEMA SGH**.

4. As novas versões do **SISTEMA SGH** (padronização pela versão mais atualizada) serão fornecidas nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda, em nosso *sítio*, em meio magnético, e deverão ser adotadas pela **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias contados da comunicação por correio eletrônico ou outro meio qualquer, sendo que após este prazo a **S.P.DATA** deixará de fornecer MANUTENÇÃO para a versão anterior.

4.1 Se a adoção da nova versão gerar qualquer tipo de problema com a operacionalização dos serviços na **CONTRATANTE**, no máximo em 48 horas, a **S.P.DATA** providenciará todos os recursos necessários para que se volte a situação anterior, sendo que neste caso, a **CONTRATANTE** deverá possuir cópias de segurança de todos os arquivos (backup) até a data do processamento da nova versão, pois somente com estes dados será possível a correta parametrização do **SISTEMA SGH** tendo como base de reinicialização a posição de dados anterior a atualização.

5. Se a **S.P.DATA**, por sua opção e conveniência, optar pelo processamento das informações utilizando outro banco de dados, estará garantida a continuidade pela **CONTRATANTE** do uso do atual, e, se for do interesse da **CONTRATANTE**, as partes deverão imediatamente acertar prazos para a adoção do novo padrão.

6. A **CONTRATANTE** será responsável pelo controle de Qualidade dos resultados produzidos pelo **SISTEMA SGH** e pela MANUTENÇÃO dos arquivos necessários à total segurança dos mesmos.

7. O atendimento das chamadas para MANUTENÇÃO DO **SISTEMA SGH** será efetuado em horário comercial, obedecendo o seguinte critério hierárquico:

a) **Atendimento via SAC:** Na eventual necessidade de suporte, a **CONTRATANTE** entrará em contato com a **S.P.DATA**, pelo meio que melhor lhe convier (telefone, correio, internet, etc...) e abrirá um chamado para resolução de problemas, o qual poderá ser solucionado imediatamente, na hora do registro do chamado, através do **SAC - Serviço de Atendimento a Clientes**;

Importante: A **CONTRATANTE** deverá designar uma pessoa com reais conhecimentos dos problemas a serem reportados a **S.P.DATA**.



SPDATA

b) **Atendimento remoto (via modem):** Da mesma forma que o item anterior, a **CONTRATANTE** abrirá um chamado para atendimento técnico e terá seu problema solucionado através desta via de acesso (Condicionado a existência de modem e software específico no equipamento da **CONTRATANTE**);

c) **Atendimento no local:** Se os problemas persistirem, a S.P. DATA abrirá um **registro de chamada técnica urgente**, comprometendo-se a atender e solucionar os problemas da **CONTRATANTE** num prazo de 24 horas úteis (vinte e quatro), considerando dias úteis.

8. A consolidação de informações geradas pelo **SISTEMA SGH** para exportação e conseqüente uso por outros **SISTEMAS SGH** de propriedade da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas por escrito, em layout apropriado, analisados pela **S.P.DATA** para viabilidade e disponibilizados em arquivo texto.

9. As informações de propriedade da **CONTRATANTE**, originadas de outros **SISTEMA SGH** de sua propriedade, poderão ser aproveitadas para a geração do banco de dados inicial na implantação do **SISTEMA SGH** da **S.P.DATA** (Cadastro de Pacientes e itens do Controle de Estoques) desde que sejam disponibilizados em layout adequado.

10. A manutenção do **SISTEMA SGH** para resolução de ordem corretiva (alterações de programas), solicitada de acordo com o estabelecido no item "7-a", após análise e reprogramação pelo Departamento de Desenvolvimento da S.P.Data, será enviada para a **CONTRATANTE** pelo meio mais rápido (Internet, Correio ou pessoalmente) que estiver disponível.

11. A Assistência Adicional é a prestação de serviços não inseridos no contexto deste Contrato, tais como: treinamento esporádico de pessoal, projetos e desenvolvimento de novas rotinas para o **SISTEMA SGH**, por interesse próprio e específico da **CONTRATANTE**, que não se enquadrem na estrutura básica do **SISTEMA SGH** (programação e fluxo de dados) ou sua adaptação à outras configurações de equipamentos ou, ainda, a visita técnica solicitadas para outras finalidades que não as definidas neste Contrato.

a) O desenvolvimento de rotinas específicas para a **CONTRATANTE** terão seus prazos de entrega estipulados de acordo com a liberação de novas versões, a partir da geração da PS (Pedido de Serviço), salvo negociações diferenciadas, onde haja, por escrito, a definição de novos prazos de acordo com o grau de complexidade.

b) A Assistência Adicional, quando houver, será cobrada a razão de horas-homem, de acordo com a tabela da **S.P.DATA** (R\$ 110,00 a hora-homem) e de acordo com documento firmado entre as partes que definam o teor da assistência;

12. A manutenção do **SISTEMA SGH**, descrita neste Anexo, em hipótese alguma abrangerá o hardware (computador e periféricos) da **CONTRATANTE**, sendo que, na ocorrência de qualquer tipo de despesa com este, quer seja manutenção corretiva ou preventiva ou, ainda, por necessidade de expansão de equipamento, as mesmas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.310

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, concede a PJ um prazo de 60 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Goiânia/Go, 22 de outubro de 2015.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA
CNPJ: 25.326.661/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:13:55 do dia 27/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2016.

Código de controle da certidão: **F846.9A1E.0D2F.DC3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa****CERTIDÃO EMITIDA EM:**
17/09/2015**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**
16/12/2015**NOME/NOME EMPRESARIAL:** SP DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
186598682.00-99**CNPJ/CPF:** 25.326.661/0001-32**SITUAÇÃO:** Ativo**LOGRADOURO:** AVENIDA JOAO DE DEUS COSTA**NÚMERO:** 517**COMPLEMENTO:****BAIRRO:** CENTRO**CEP:** 32040580**DISTRITO/POVOADO:****MUNICÍPIO:** CONTAGEM**UF:** MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

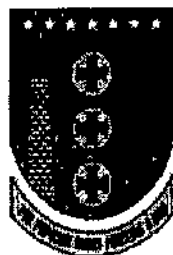
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO**NÚMERO DO PTA****DESCRIÇÃO**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000123410713



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS
Cadastro mobiliário

Nome: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

CPF/CNPJ: 25.326.661/0001-32

Reservado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa do Município para os cadastros abaixo listados:

Tipo de Cadastro	Numero do Cadastro
2	25170015-0

Legenda: TC = Tipo de cadastro: 1 - Imobiliário; 2 - Mobiliário; 3 - Anúncios

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço www.contagem.mg.gov.br

Dados da emissão da certidão

Número da certidão: 56891 2015
Data da emissão: 02/12/2015
Válida até: 01/03/2016
Controle de autenticidade: 435066860435066

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.326.661/0001-32

Certidão nº: 202006385/2015

Expedição: 02/12/2015, às 16:32:00

Validade: 29/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.326.661/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25326661/0001-32

Razão Social: SP DATA SERV PROCES DADOS LTDA

Endereço: AV JOAO DE DEUS COSTA 517 / CENTRO / CONTAGEM / MG /
32040-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2015 a 26/12/2015

Certificação Número: 2015112701574857081784

Informação obtida em 02/12/2015, às 13:56:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.326.661/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/1988
NOME EMPRESARIAL S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV JOAO DE DEUS COSTA		NÚMERO 517	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.040-380	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIR. CONTAGEM	MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

S. P. DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, GEORGE SOLON LONGARAI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Benjamin Constant de Oliveira, 77 - Bairro Fonte Grande, inscrito no CPF/MF sob nº. 291839930-72, portador do documento de identidade n. 5011284709 expedido pela SSP/RS, e FERNANDO GONÇALVES MIRALHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Benjamin Constant de Oliveira, 77 - Bairro Fonte Grande, inscrito no CPF/MF sob nº. 192044420-34, portador do documento de identidade nº. 7024144615 expedido pela SSP/RS, tem entre si justa e contratada a constituição e organização de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de fins econômicos, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica constituída sociedade por - quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de S. P. DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA, com sede e foro na com sede à Rua Benjamin Constant de Oliveira nº. 77, Bairro Fonte Grande na cidade de Contagem-MG, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais pertinentes, podendo constituir, transferir e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação dos sócios, em qualquer ponto do país ou do Exterior.

Cláusula Segunda: A sociedade terá por objeto: a) a exploração agrícola, pecuária e as indústrias extrativas vegetal e animal de seus produtos ou de terceiros, inclusive atividades de florestamento e reflorestamento; b) a administração de bens móveis ou imóveis; c) a compra e venda de imóveis rurais e urbanos; d) a realização de loteamentos e incorporações em áreas de sua ou alheia propriedade; e) a compra, venda e industrialização de árvores e madeiras; f) a assistência

técnica a empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários; g) participação no capital de outras empresas; h) Serviço de Processamento de Dados; i) Comércio de equipamentos e suprimentos para computação e de material gráfico; j) Consultoria, treinamento e desenvolvimento de aplicativos e programas de computação.

Clausula Terceira: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de hoje.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Clausula Quarta: O Capital Social é de Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), dividido em 1.200 (Hum mil e duzentas) quotas de valor nominal unitário de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados), concorrendo os sócios com as quotas a seguir:

GEORGE SOLON LONGARAI	600 quotas
FERNANDO GONÇALVES MIRALHA	600 quotas
T O T A L	1.200 quotas

Clausula Quinta: A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada à importância total do capital da Sociedade, o qual é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula Sexta: A Sociedade será administrada pelos sócios, na forma do disposto nas cláusulas a seguir.

Clausula Sétima: A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, pelos sócios conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá ser representada por qualquer dos sócios, ou por procurador, em atos que não criem obrigações para a Sociedade, como por exemplo; casos de correspondência e atos de mera rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedade

de economia mista, SINPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Segundo: Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada na forma do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Exceto nos casos de representação judicial ou similar em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo Quarto: Serão ineficazes perante a Sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras dos parágrafos precedentes.

Cláusula Oitava: Os sócios perceberão "pro labore" pelos serviços que prestarem a Sociedade.

Cláusula Nona: É vedado aos sócios a delegação de seus poderes de gerência a terceiros sem prévia e expressa autorização dos quotistas, deliberada na forma da Cláusula Dez e seguintes, infra.

CAPITULO IV - DAS REUNIOES DE QUOTISTAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Dez: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, atribuído um voto a cada quota, e constarão de ata lavrada em livro próprio.

Cláusula Onze: Considerar-se-ão regulares as reuniões que contarem com a presença de sócios-quotistas representando o "quorum" necessário as deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Único: As alterações do contrato social serão sempre feitas com a presença e assinatura de todos os sócios.

CAPITULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Doze : O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral. Os lucros apurados terão o des-

tino que lhe for dado pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Clausula Treze : E vedado a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização dos sócios-quotistas, deliberada na forma do Capítulo IV, supra.

Clausula Quatorze : O quotista que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência a aquisição dessas quotas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: A vista das manifestações de interesse, o sócio ofertante, nos 15 (quinze) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Caso não haja interesse, no todo ou em parte, a Sociedade terá o direito de adquirir as quotas de que trata o presente artigo, desde que liberadas, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a Sociedade não adquirir, no todo ou em parte, as referidas quotas, o sócio ofertante ficará livre para vendê-las ao preço, quantidade e forma de pagamento nunca inferiores aos ofertados.

Parágrafo Quarto: Caso a Sociedade pretender revender as quotas adquiridas na forma do parágrafo segundo, supra, ou em quaisquer outras condições, deverá também ofertá-las aos sócios-quotistas, obedecido o procedimento previsto neste artigo.

Parágrafo Quinto: As vendas feitas em desacordo com o ora

estipulado serão ineficazes perante a Sociedade.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinze : A falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que remanescerá com os demais sócios, sendo que no caso de falecimento os herdeiros não terão o direito de continuar na sociedade.

Clausula Dezesseis: Os haveres do sócio desligado na forma da cláusula anterior serão apurados com base em balanço patrimonial levantado à data do desligamento, e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e corrigidas monetariamente com base na variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data da apuração dos haveres.

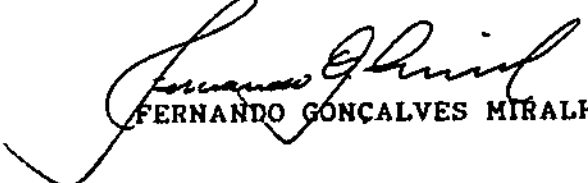
Clausula Dezessete: Em qualquer caso poderá a sociedade adquirir as quotas do sócio desligado, com observância do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quatorze.

Clausula Dezoito : Caso a Sociedade fique reduzida a dois sócios e um não queira prosseguir com a mesma, poderá o outro continuar com o fundo de comércio, apurando-se os haveres do sócio retirante na forma da Cláusula Dezessete, supra.

E, por estar assim certo e ajustado, assinam o presente instrumento, diante de duas testemunhas.

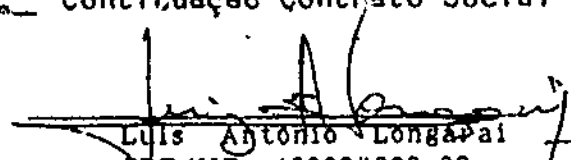
Contagem- MG, 1º. de julho de 1988.

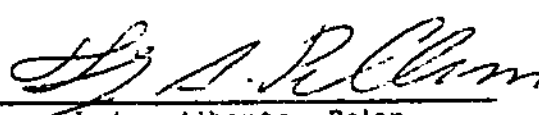

GEORGE SOLON LONGARAI


FERNANDO GONÇALVES MIRALHA

TESTEMUNHAS:

Continuação Contrato Social / SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA..

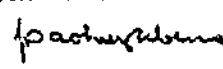

Luis Antonio Longo
CPF/MF 139904890-20

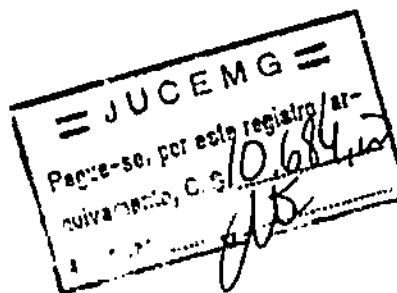

Luis Alberto Polon
CPF/MF 251097070-49


26 JUL 1988

MIRC
JUCEN

212.0289256.1

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Geral 



2013

WUOLAH L&S 20